

PORTARIA Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 9.753, de 01/03/2021, e devidamente autorizada pela Ilm^a. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos Administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a) abaixo relacionada como fiscal de contrato, a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte contrato:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Paulo Izidio Coelho dos Santos - Diretor de Esporte – Matrícula: 38887
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	PA Nº 128/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	PE Nº 017/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS:	ARP Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	CT Nº 018/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADA:	SELMI OLIVEIRA S COSTA EIRELI
CNPJ	29.069.231/0001-33

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retragindo o seu efeito a 02 de abril de 2024.

Eunápolis, 23 de abril de 2024.



Leandro Carlos Santos Lima
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 9.753/2021